



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 293/2019 - GAB

Pitanga, 21 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho os Projetos de Leis nº 71 e 72/2019, para tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

O Projeto de Lei nº 71/2019: Autoria a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga. Justifico a tramitação em regime de urgência devido adequação do orçamento para pagamento de pessoal, transporte escola e manutenção e apoio ao ensino superior e ainda na seção de Ensino fundamenta.

O Projeto de Lei nº 72/2019: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga. Justifica-se tramitação em regime de urgência, tendo em vista o cumprimento da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, onde a referida Emenda Limita o pagamento efetuado pelo regime próprio de previdência social à aposentadorias e à pensão por morte, ficando a cargo do empregador o pagamento dos demais benefícios. Em relação a adequação do orçamento da secretaria municipal da saúde é para cumprir a emenda impositiva referente a construção da academia voltada para beneficiar a população da comunidade São João da Colina.

Por fim solicito de Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação dos Projetos de Leis nº 71/2019 e 72/2019.

Justifica-se a convocação de extraordinária dessa Casa de Leis, tendo em vista que caminhamos para o encerramento do ano de 2019, sabemos que na administração pública acontece muitas evoluções em se tratando de orçamento, assim neste contexto houve algumas situações e mudanças, conforme exposto acima, esta municipalidade precisa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



urgentemente de adequações no orçamento, para garantir e cumprir compromissos assumidos.

O Projeto 71 faz necessário aprovação em regime de urgência e extraordinária, tendo em vista que precisamos efetuar os pagamentos aos funcionários no mês de dezembro, onde também precisamos honrar com os compromissos acordados e efetuar os pagamentos do transporte escolar e outros que prestaram serviços a esta municipalidade, para assim concluirmos o encerramento do ano com todos os pagamentos em dia.

Já o Projeto 72, houve a necessidade de envio a Esta Casa de Leis, tendo em vista a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro do corrente ano, onde a mesma limita o pagamento efetuado pelo regime próprio de previdência social às aposentadorias e à pensão por morte, ficando a cargo do empregador o pagamento dos demais benefícios, conforme segue:

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula. (Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019)

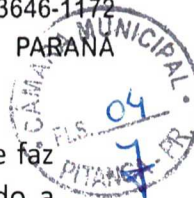
Com a regra atual surge a necessidade das criações da natureza de despesa mencionada anteriormente pois até o presente momento não era utilizada pelo poder executivo, tendo em vista que os recursos pagos eram contabilizados como realizáveis, em que ocorre apenas movimentação financeira sendo compensado na guia de recolhimento do recurso patronal devido na competência, pois estas obrigações eram de responsabilidade do RPPS, em conformidade com o art. 19 da lei 1243/2005, Lei do RPPS. Sendo assim reafirmamos que se faz necessário alteração para posterior pagamento destas verbas já na folha do mês de novembro que deve ocorrer em 29/11/2019.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Já em relação adequação do orçamento da Secretaria da Saúde se faz necessária tendo em vista a necessidade de atender a emenda impositiva objetivando a construção da academia ao ar livre, voltada para beneficiar a população da comunidade São João da Colina, informo ainda que anteriormente foi orçado somente para aquisição dos equipamentos, mas com o término de projeto pela engenharia, identificou que neste caso seria uma obra.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 71/2019



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 589.456,72 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
02.004.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
02.004.04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento			
22	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
23	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

02.008.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA EXECUTIVA			
02.008.04.122.0201.2.012.	Assessoria Executiva			
41	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.002.04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração			
53	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

03.007.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS			
03.007.04.122.0301.2.018.	Departamento de Recursos Humanos			
74	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
---------------------------	---------------------------------	--	--	--



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
97	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.029.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
653	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00

06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
130	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
547	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.456,72

06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
167	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
169	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
177	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00

06.003.12.364.0602.2.036.				
640	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

06.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
189	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



224	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
226	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
228	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00

08.002.10.302.0801.2.044.	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
270	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
272	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
08.003.10.305.0801.2.054.	Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador			
302	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
304	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
306	3.1.91.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.27.813.1001.2.090.	Desenvolver Atividades Esportivas			
318	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
323	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE			
11.003.08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA			
346	3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00

11.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
365	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
649	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	3.500,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias		
439	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 23.500,00

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.096.	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
513	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
515	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação:			589.456,72

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
120	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 73.456,72

06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar		
166	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde		
223	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



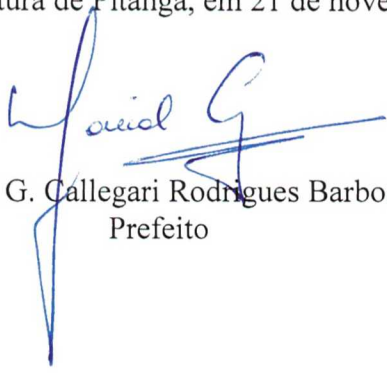
08.002.10.301.0801.2.049.	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
251	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00

88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
542	4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 400.000,00
Total Redução:			589.456,72

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de novembro de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 71



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 71/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Fazenda, memorando nº 377/2019, em anexo, a alteração é necessária tendo em vista o encerramento do exercício e diante da dinâmica envolvendo a administração no planejamento das ações que neste caso envolve na sua maioria a folha de pagamento dos servidores, pois a projeção de receitas de fontes vinculadas podem não se concretizar assim, há a necessidade de suplementar as dotações da folha com recursos livres para execução destas despesas quando do pagamento do mês de dezembro.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação E cultura, memorando nº 683/2019, em anexo, a alteração é necessária tendo em vista o encerramento do exercício e diante da dinâmica envolvendo a administração no planejamento das ações que neste caso envolve adequações relacionados ao transporte escolar, a Manut. E Apoio ao Ens. Superior e ainda na Seção de Ensino Fundamental, tendo como origem de recurso o cancelamento de obras e instalações de valores livres vinculados ao convênio da super-creche, o qual foi realizado o pagamento com os recursos do convênio, conforme autorização do FNDE.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2019, para que possa realizar os procedimentos para ajustes das dotações da folha de pagamento tendo em vista o encerramento do exercício.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Memorando nº 377/2019

Pitanga, 20 de novembro de 2019

De: Secretaria da Fazenda

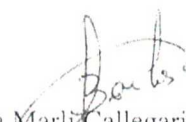
Para: Secretaria da Fazenda – Departamento de contabilidade

Assunto: Crédito adicional suplementar.

Considerando o recebimento de recursos de compensação previdenciária e a consequente diminuição da despesa com esta natureza de gasto temos a possibilidade de suplementar rubricas orçamentarias que apresentam valores insuficientes para o custeio da prestação de serviço público, estão relacionados no Anexo I as alterações orçamentárias necessárias.

Solicitamos que o projeto de lei seja encaminhado em regime de urgência e convocação extraordinária, para que seja possível a disponibilização em tempo hábil do recurso e consequentemente a entrega do serviço à população.

Atenciosamente,


Isamara Marli Callegari Barbosa
Secretária da Fazenda

Recebido em ____/____/2019.

Assinatura e Carimbo



SUPLEMENTAR		
22	1000	R\$ 14.000,00
23	1000	R\$ 1.500,00
41	1000	R\$ 500,00
53	1000	R\$ 1.500,00
74	1000	R\$ 1.000,00
97	1000	R\$ 2.500,00
189	1000	R\$ 4.000,00
318	1000	R\$ 3.000,00
365	1000	R\$ 3.000,00
513	1000	R\$ 8.000,00
515	1000	R\$ 1.000,00
167	1000	R\$ 63.000,00
169	1000	R\$ 5.000,00
224	1000	R\$ 145.000,00
226	1000	R\$ 5.000,00
228	1000	R\$ 21.000,00
653	1000	R\$ 54.000,00
439	1000	R\$ 23.500,00
323	1000	R\$ 30.000,00
346	1000	R\$ 10.000,00
649	1000	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 400.000,00
130	103	R\$ 20.000,00
270	303	R\$ 40.000,00
272	303	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 43.000,00
302	494	R\$ 45.000,00
304	494	R\$ 3.000,00
306	494	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 53.000,00

TOTAL GERAL R\$ 516.000,00

CANCELAR		
542	1000	R\$ 400.000,00
166	103	R\$ 20.000,00
223	303	R\$ 43.000,00
	303	R\$ 43.000,00
251	494	R\$ 53.000,00
	494	R\$ 53.000,00

R\$ 516.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Portugal, N° 351 - Fone (42) 3646-2246



MEMORANDO Nº 0683

08/11/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Através do presente, estamos:

() encaminhando (x) solicitando () comunicando

Solicitamos através deste o cancelamento referente a Recursos Livres da conta/fonte 120/1000 - Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental, suplementar o valor de **R\$ 35.000,00** na conta/fonte 177/1000 - Seção Transporte Escolar, também a suplementação no valor de **R\$ 10.000,00** na conta/fonte 640/1000 Manut. e Apoio ao Ensino Superior e o valor de **R\$ 28.456,72** na conta/fonte 547/1000 - Seção Ensino Fundamental conforme tabela abaixo:

CANCELAR:

VALOR	REDUZIDO/FONTE	PROJETO ATIVIDADE
RS 73456 72	120 - 4.4.90 51.00.00 - 1000	06.002.12.361.0602.1.026 - Construir / Reformar Escolas de Ens. Fundamental

SUPLEMENTAR:

VALOR	REDUZIDO/FONTE	PROJETO ATIVIDADE
R\$ 35 000 00	177 - 3.3.90 33.00.00 - 1000	06.003.12.361.0601.2.035 - Transporte Escolar
RS 10 000 00	640 - 3.3.90.33.00.00 - 1000	06.003.12.364.0602.2.036 - Manut. e Apoio ao Ens. Superior
RS 28 456 72	547 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	06.002.12.361.0602.2.030 - Seção Ensino Fundamental

Justifica-se pelo fato de adequações e equilíbrio da fonte orçamentaria.

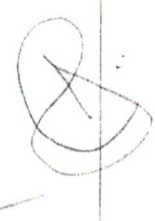
Sem mais para o momento;

Alfredo Luiz Schavaren
Secretário de Educação e Cultura


Assinatura

Recebido em
23/11/2019


Assinatura


21/11/19
